



JUCESP  
20 03 22



JUCESP PROTOCOLO  
0.301.968/22-6

VIRGO II COMPANHIA DE SECUR



Companhia Aberta  
NIRE 35.300.151.402  
CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022

- Data, Horário e Local:** Realizada em 17 de março de 2022, às 10:00 horas na sede social da Virgo II Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
- Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").
- Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e a Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.
- Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre (a) a alteração da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 19 do seu Estatuto Social, bem como seus parágrafos quarto e sétimo e a exclusão do seu parágrafo oitavo; (b) uma vez aprovada a alteração prevista no item anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social.
- Deliberação:** A Acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da presente ata em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item (a) da ordem do dia, foi **aprovada** da forma de representação da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 19 do Estatuto Social, bem como seus parágrafos quarto e sétimo e a exclusão do seu parágrafo oitavo, renumerando os demais itens para refletir a referida aprovação, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 19.** *A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:*

(a) *atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a*



00137  
26 03 20

*Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;*

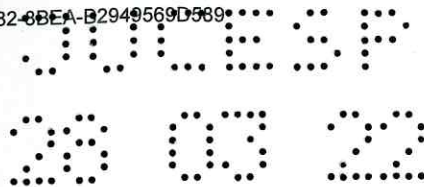
*(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;*

*(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;*

*(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.*

*(...)*

**Parágrafo Quarto.** *Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, bem como instituições financeiras e de pagamento (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos ou movimentações bancárias relacionados às emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um)*



Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.  
(...)

**Parágrafo Sétimo.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, inclusive mediante emissão de cheques ou ordem de pagamento, a Companhia também poderá ser representada na forma estabelecida no parágrafo quarto deste artigo 19.  
(...)

5.2 Em decorrência das deliberações acima, foi aprovado o item (b) da ordem do dia, com a aprovação da consolidação do estatuto social da Companhia na forma do Anexo I da presente ata e a autorização, à administração da Companhia, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e de forma sumária, e as demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia.

6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou a sua publicação sem as respectivas assinaturas na forma do art. 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 17 de março de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

DocuSigned by:  
Daniel Monteiro Coelho De Magalhães  
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3532614  
CPF: 35326149877  
Data/Hora da Assinatura: 20/03/2022 | 14:58:59 PDT  
ICP  
701389AD0E2D44D8BC9F828F0257010D  
**Daniel Monteiro Coelho De Magalhães**  
Presidente

DocuSigned by:  
Andressa Maciel Scerni  
Assinado por: ANDRESSA MACIEL SCERNI  
CPF: 9984420204  
Data/Hora da Assinatura: 17/03/2022 | 12:16:46 PDT  
ICP  
F356CF65E0F046C681029C181B0373FD  
**Andressa Maciel Scerni**  
Secretária

Acionista presente:



DocuSigned by:  
Daniel Monteiro Coelho De Magalhães  
Assinado por: DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES 3532614  
CPF: 35326149877  
Data/Hora da Assinatura: 20/03/2022 | 15:00:21 PDT  
ICP  
701389AD0E2D44D8BC9F828F0257010D  
DocuSigned by:  
Ila Alves Szym  
Assinado por: ILA ALVES SYM  
CPF: 04194563730  
Data/Hora da Assinatura: 16/03/2022 | 05:27:27 PDT  
ICP  
C0515A5E78CE14FE82C7628D8667E5C09  
**Virgo Companhia de Securitização**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISENA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
159.960/22-8  
JUCESP



VIRGO II  
28 03 22

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO**

**Artigo 1º.** A VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO é sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários e do agronegócio passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis, mais precisamente pela Instrução CVM 414 de 30 de dezembro de 2004 e a Instrução CVM 600 de 1º de agosto de 2018, ambas conforme alteradas; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e emissões de CRI e CRA; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, que é o seu foro, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 25.385.758,59 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 41.403 (quarenta e um mil e quatrocentas e três) ações ordinárias e 246 (duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais Classe A, todas sem valor nominal, de forma nominativa. O capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** As ações preferenciais Classe A terão as seguintes características:

- (i) direito ao recebimento de dividendos por ação iguais a 100 (cem) vezes o valor dos dividendos por ação ordinária;



2016  
29 04 2016

- (ii) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 100 (cem) vezes o preço por ação ordinária pago ao acionista detentor de ações ordinárias alienante;
- (iii) terão direito de voto; e
- (iv) serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, observado o quanto disposto no presente Estatuto.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas detentores das ações preferenciais Classe A, que foram criadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2016 ("AGE de Conversão") poderão, na forma do inciso I abaixo, converter as ações preferenciais Classe A de sua titularidade em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 100 (cem) ações ordinárias, observado que esta quantidade de ações poderá ser ajustada exclusivamente em razão de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão da Companhia aprovados após a data da AGE de Conversão, observadas as disposições dos incisos abaixo:

I - Referido procedimento de conversão poderá ser realizado a pedido do detentor das ações preferenciais Classe A em questão, desde que tal pedido de conversão:

- (i) ocorra imediatamente antes da deliberação da Assembleia Geral sobre a liquidação da Companhia; e
- (ii) se refira, em qualquer caso, à totalidade das ações preferenciais Classe A detidas pelo acionista em questão.

II - Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão, realizados nos termos deste Estatuto Social, recebidos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após tal pedido, que deverá convocar Assembleia Geral (ou incluir na pauta da Assembleia Geral referida no inciso I acima, conforme aplicável) para atualizar o caput deste Artigo 5º, de forma a refletir a divisão do capital social pelo correto número de ações ordinárias e ações preferenciais Classe A.

**Parágrafo Terceiro.** Capital autorizado: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 81.347 (oitenta e uma mil e trezentas e quarenta e sete) ações, incluídas as ações já emitidas.

**Parágrafo Quarto.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas e, ainda, de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e



2013  
28 03 20

empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

**Parágrafo Quinto.** Competirá ao Conselho de Administração, ao deliberar o aumento do capital dentro do capital autorizado, fixar, o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, sendo certo, no entanto, que a integralização de ações em bens dependerá da aprovação do respectivo laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

**Artigo 6º.** Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária e cada ação preferencial Classe A dará direito a um voto.

**Artigo 7º.** O capital social poderá ser dividido em ações ordinárias e preferenciais (estas últimas, com ou sem direito a voto), observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei das S.A. Todas as ações deverão ter a forma nominativa, e a criação de novas classes dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações.

**Artigo 8º.** A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede, caso existente.

#### ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

- I - pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua iniciativa ou conforme decidido por deliberação do Conselho; e,
- II - pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei.

**Parágrafo Único.** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto social, a matéria objeto da reforma.

**Artigo 10.** A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.



2023  
20 03 23

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores, que a presidirá e convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo o instrumento de procuração ser preferencialmente depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos órgãos de administração da Companhia.

**Artigo 12.** Ressalvado o disposto no artigo 13, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

**Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia não computará voto proferido por acionista em desacordo com acordo de acionistas devidamente arquivado na Companhia.

**Artigo 13.** As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito de voto da Companhia:

I - alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia que envolva (i) mudança do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão de novas atividades econômicas, e (ii) mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia;

II - qualquer cisão, cancelamento de registro como companhia aberta, incorporação da ou pela Companhia, incorporação pela Companhia de parcela de patrimônio de outra sociedade, reestruturação ou fusão da ou pela Companhia, ou qualquer aquisição de participação societária de uma sociedade superior a 20% (vinte por cento), ou sua liquidação ordinária;

III - incorporação, pela Companhia (i) de outra sociedade ou (ii) de parcela de patrimônio de outra sociedade;

IV- criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais;

V- resgate ou amortização de ações;



Virgo  
20 03 20

- VI - redução do capital social;
- VII - recompra de ações, exceto se para manutenção em tesouraria;
- VIII - qualquer envolvimento da Companhia em qualquer atividade que não esteja relacionada ao seu objeto social ou a cessação pela Companhia de qualquer atividade do seu objeto social;
- IX - definição sobre o conteúdo de voto que deva ser proferido pela Companhia em assembleia geral ou por conselheiros indicados pela Companhia no Conselho de Administração de sociedade controlada ou coligada e cuja ordem do dia tenha por objeto qualquer dos assuntos relacionados nos itens anteriores; e
- X - aprovar qualquer ato ou a celebração de documento que possa resultar em qualquer dos atos anteriores.

### ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 14.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia caberá aos Diretores.

**Artigo 15.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

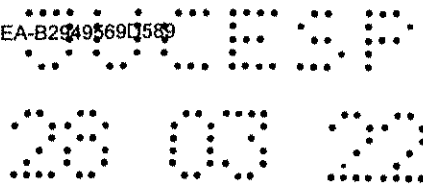
**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

### SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.





**Parágrafo Segundo** - A deliberação das matérias abaixo relacionadas são de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (iii) manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- (iv) proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- (v) aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- (vi) aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e
- (vii) proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

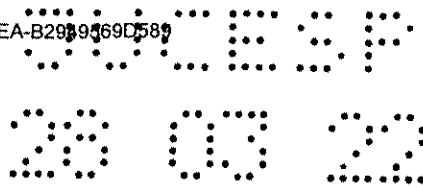
**Parágrafo Quarto** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

## SEÇÃO II - DIRETORIA

**Artigo 17** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um como Diretor Presidente e os demais como Diretores, com as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração por ocasião de sua eleição.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria poderão ser profissionais contratados especificamente para esse fim ou membros do Conselho de Administração, observado nessa



última hipótese o limite imposto pela legislação societária.

**Artigo 18.** Nos casos de falta, impedimento ou ausência:

I - o Presidente será substituído por outro Diretor, por ele indicado ou, na falta da indicação, escolhido pela própria Diretoria;

II - cada Diretor será substituído por outro Diretor ou por empregado da Companhia, mediante designação do Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** Ocorrendo vacância no cargo de Presidente da Diretoria, o substituto interino será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros da Diretoria ou do Conselho de Administração, indicação esta que terá validade até a próxima reunião do Conselho.

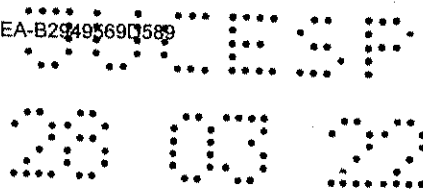
**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da vacância ocorrer em outro cargo da Diretoria, o substituto interino será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, indicação esta que terá validade até a próxima reunião do Conselho.

**Artigo 19.** A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois)



Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

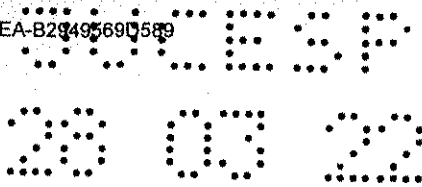
**Parágrafo Primeiro.** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I - Supervisionar os negócios sociais e as demais atividades da Companhia;
- II - Supervisionar administrativamente a área de auditoria interna, a qual se reportará, em todos os demais aspectos, ao Conselho de Administração;
- III - Aprovar a divulgação de informações institucionais; e
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor de Relações com Investidores.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, bem como instituições financeiras e de pagamento (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos ou movimentações bancárias relacionados às emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em



conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

**Parágrafo Quinto.** Os mandatários *"ad negotia"* da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por dois membros da Diretoria, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

**Parágrafo Sexto.** Os mandatários *"ad judicia"* da Companhia serão constituídos por procuração assinada pelo Presidente ou por dois membros da Diretoria.

**Parágrafo Sétimo.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósito bancário, inclusive mediante emissão de cheques ou ordem de pagamento, a Companhia também será representada na forma estabelecida no paragrafo quarto deste artigo 19.

**Parágrafo Oitavo.** A Companhia poderá ser representada por um único membro da Diretoria, ou por um único procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

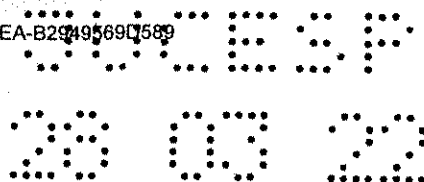
- a) em atos que não importem na criação de obrigação para a Companhia,
- b) no cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas, ou;
- c) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

**Parágrafo Nono.** A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Competirá exclusivamente à Diretoria deliberar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio com a constituição de patrimônio separado.

### SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

**Artigo 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes.



**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado, nos termos da lei, a pedido dos acionistas.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES, FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 21.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

**Artigo 22.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 23.** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 24.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 25.** Os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

\*\*\*\*\*

DOCUSIGN  
28 03 22

DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1DA8048F36D64B828BEAB2949569D589  
Assunto: DocuSign: Virgo II - AGE 17.03.22 - Alteração de Representação v.final.pdf  
área responsável: jurídico  
Deal ID - Hubspot:  
Fee Coordenação Líquido:  
Fee Gestão Líquido:  
Fee Estruturação Líquido:  
Fee Emissão Líquido:  
Valor:  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 13  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Andressa Scerni  
Rua Tabapuã, 1123, 21o Andar  
São Paulo, SP 04111-010  
andressa.scerni@virgo.inc  
Endereço IP: 191.209.53.200

### Rastreamento de registros

Status: Original  
17/03/2022 11:53:58

Portador: Andressa Scerni  
andressa.scerni@virgo.inc

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Andressa Scerni  
andressa.scerni@virgo.inc  
Advogada

Isec Securitizadora S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 99944200204

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Ila Sym  
ila.sym@virgo.inc  
Diretora

Virgo Companhia Securitizadora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

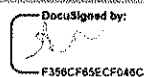
#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC OAB G3  
CPF do signatário: 04104563730

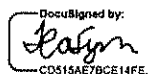
#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
F356CF85ECF045C..

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 191.209.53.200

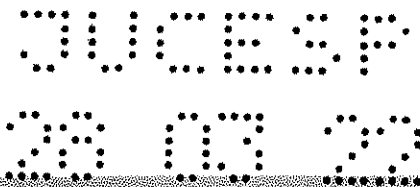
DocuSigned by:  
  
C0515AE7BCE14FE..

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 189.18.50.162

### Registro de hora e data

Enviado: 17/03/2022 12:05:14  
Visualizado: 17/03/2022 12:06:02  
Assinado: 17/03/2022 12:16:50

Enviado: 17/03/2022 12:05:14  
Visualizado: 18/03/2022 05:53:23  
Assinado: 18/03/2022 05:57:30

**Eventos do signatário**

Daniel Monteiro Coelho de Magalhães  
daniel@virgo.inc  
Diretor

virgo companhia de securitizacao

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 35326149877

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 25/06/2021 12:25:45

ID: 0e50f9d0-1166-4134-83db-d461c960f3bc

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Daniel Monteiro Coelho de Magalhães*  
7013B9AD0E2D44D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.165.51.243

**Registro de hora e data**

Enviado: 18/03/2022 05:57:32

Visualizado: 18/03/2022 16:32:00

Assinado: 20/03/2022 15:00:25

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/03/2022 12:05:14

Entrega certificada

Segurança verificada

18/03/2022 16:32:00

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/03/2022 15:00:25

Concluído

Segurança verificada

20/03/2022 15:00:25

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/09/2021 08:24:20  
Partes concordam em: Daniel Monteiro Coelho de Magalhães

DocuSign

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Virgo Cia de Securitização (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

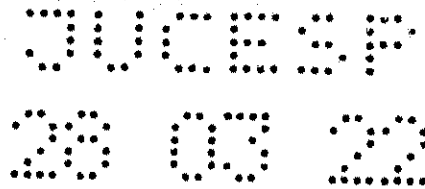
If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**





Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Virgo Cia de Securitização:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [ivan.reche@virgo.inc](mailto:ivan.reche@virgo.inc)

**To advise Virgo Cia de Securitização of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [ivan.reche@virgo.inc](mailto:ivan.reche@virgo.inc) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Virgo Cia de Securitização**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [ivan.reche@virgo.inc](mailto:ivan.reche@virgo.inc) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Virgo Cia de Securitização**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DUCEAP  
28 03 22

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [ivan.reche@virgo.inc](mailto:ivan.reche@virgo.inc) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Virgo Cia de Securitização as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Virgo Cia de Securitização during the course of your relationship with Virgo Cia de Securitização.